



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
LC: 123/2006 - 147/2014

1. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IMBUIA, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, na Forma de Execução Indireta, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com o estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal nº 16/2022 de 04 de março de 2022. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02), **até às 08:30 horas do dia 28 de março de 2022**, através de seu Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Imbuia, sito a Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

1.2. Maiores informações e Cópias do Edital e componentes do Projeto Executivo poderão ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Imbuia, à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, pelos telefones (47) 3557-2400/2419, pelo e-mail: adriana@imbuia.sc.gov.br ou ainda no site oficial pelo endereço <https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaltem/31555>.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, bem como emissão de laudos, ensaios entre outros serviços e projetos necessários para manutenção dos diversos setores e secretarias da administração pública do Município de Imbuia/SC**, sendo solicitado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com os detalhamentos e normas do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3. REFERENTE AO COVID-19

3.1. Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 08:30 horas do dia 28/03/2022.

3.1.1. Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo Licitatório os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos, e que apresentarem a data marcada para a abertura, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços".

4.2. Somente poderão participar deste Processo Licitatório pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Imbuia, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral com validade na data da abertura do certame.

4.2.1. As empresas interessadas em participar deste Processo que ainda não possuem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Imbuia com validade, deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, junto ao protocolo geral do Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, conforme previsto no Edital de Cadastramento nº. 01/2022, de 10 de janeiro de 2022, publicado com afixação no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, e/ou através do site: www.imbuia.sc.gov.br.

4.3. Os itens 10, 11, 15, 18, 19, 20 e 21 são exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

4.4. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16 e 17 são de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas ou profissionais de qualquer porte.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.6. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.6.1. Será realizada a consulta das Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público no momento do Credenciamento.

4.7. Será vedada a participação de empresa Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

4.7.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4.8. Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de exclusividade ou preferência, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI – CCMEI emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante em anexo ao presente Edital.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL E CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 1.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 inframencionados, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6. Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.6.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

5.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.4.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

MUNICÍPIO DE IMBUIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

DATA E HORA: 28/03/2022 ÀS 08:30H

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IMBUIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

DATA E HORA: 28/03/2022 ÀS 08:30H

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**acompanhado do documento de identidade administradores**);
- Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Certidão de Registro no junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante;
- O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que ateste a realização com qualidade dos serviços executados, para cada item que a licitante oferecer proposta dentre os itens deste edital, em nome do profissional, Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pela empresa licitante, podendo ser juntado diversos atestados para comprovar a capacidade de diversos itens;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

d) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelo projeto, apresentando declaração (modelo ANEXO VI) demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pelos projetos;

6.2.4. - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

6.2.5. – Outras declarações:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (ANEXO III);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (ANEXO IV).

6.2.6. Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pelo Município de Imbuia (somente quando a empresa já estiver cadastrada no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura).

6.2.7. Declaração de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição, (dispensado se apresentado no credenciamento).**

6.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC 123 alterada pela LC nº 147, art. 43, caput de 7 de agosto de 2014).

6.2.7.2. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada ícone símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

6.2.7.2.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.2.7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2.8. Observações:

I - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

II - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

III - A participação nesta Tomada de Preços importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

IV - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. No envelope Nº 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante (**preferencialmente deverá ser utilizado o modelo do Anexo V**).

6.3.2. Na Proposta de Preço já estarão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, alimentação, hospedagem, taxas para emissão de ART/RRT junto ao CREA/CAU e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

6.3.3. Declarar que a entrega dos projetos ou laudos obedecerão aos prazos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, conforme cada caso, e serão aprovados pelos Bombeiros (caso necessário), pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

6.3.4. Conter assinatura, nome por extenso, N° CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

6.3.5. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.3.6. Descrição detalhada do item da licitação (de acordo com a planilha constante no anexo I).

6.3.7. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.3.8. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6°.

6.3.9. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes N°s. 1 e 2.

6.3.10. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

6.3.11. O preço máximo que o Município se propõe a pagar é o equivalente aos valores que constam na planilha dos itens do objeto, considerando a média de valores orçados com empresas do ramo em anexo ao processo.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Abertura dos envelopes n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

7.1.4. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC 123 alterada pela LC nº 147, art. 43, caput de 7 de agosto de 2014).

7.1.5.1. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.1.5.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.5.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.6. A participação nesta Tomada de Preços importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.1.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.1.8. A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

7.1.9. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.10. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.11. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.2.1. Abertos os envelopes das “Propostas de Preços”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

7.2.2. Somente serão abertos os envelopes das “Propostas de Preços” das empresas previamente habilitadas pela Comissão (exceto no caso previsto do item 7.1.5.1), ficando os relativos às propostas de preços das

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados mediante incineração, sem quaisquer formalidades.

7.2.3. Não ocorrendo a confirmação de atendimento aos itens exigidos na proposta de preços ou não sendo possível sua confirmação, a proposta será desclassificada.

7.2.4. Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem o presente Processo Licitatório, serão desclassificadas.

7.2.5. Havendo discordância entre o preço unitário e o total dos itens cotados conforme a planilha dos itens do objeto prevalecerá o valor unitário.

7.2.6. O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a classificação se dará pela ordem crescente dos preços, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.2.7. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para os itens de ampla concorrência (exceto para os itens exclusivos para ME e EPP, onde as demais empresas não poderão participar).

7.2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.8. Para efeito do disposto no subitem "7.7", com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.8.1. Os microempreendedores individuais, as microempresas ou as empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.8.2. Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "7.2.7.1" do presente Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais ou pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.2.7.1" do presente Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem "7.2.7" deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10. O disposto no subitem "7.2.8" deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7.2.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, que não sejam apresentadas por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate, será assegurada a preferência disposta no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Persistindo a equivalência, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.2.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.4. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor da planilha do item da licitação (Termo de Referência - anexo I deste Edital).

8.5. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades para a proposta: o item será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada águia símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o referido item;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item.

8.8. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL E CREDENCIAMENTO - deste Edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Imbuia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, na Rua Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia/SC ou pelo e-mail contate neste edital, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Imbuia ou profissional designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos projetos julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no Termo de Referência, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca ou ajuste dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a elaboração e desenvolvimento dos projetos após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada ícone símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

10.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.5. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos projetos aprovados pelos Bombeiros (quando for o caso), pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Obs.: Juntamente com a nota fiscal a empresa contratada deverá anexar todas as CND's validas, pois as mesmas serão critério para o efetivo pagamento.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6. O Município de Imbuia somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.7. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.10. O preço estabelecido no Contrato não sofrerá reajuste.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada ícone símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 5.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Entregar os projetos e ou laudos aprovados pelos Bombeiros (quando necessário), pelo Município de Imbuía, pelo CREA/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais;
- l) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução do(s) projeto(s);
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- g) As despesas com taxas de aprovação pelos órgãos competentes como: Licença Ambiental, Alvará de Bombeiro, Alvará Sanitário, Alvará de Construção, entre outras que se façam necessárias serão pagas pelo Município de Imbuia/SC.

14. DAS PENALIDADES

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá o Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada Ágora Símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

14.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

14.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Imbuia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Imbuia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

14.4. Nenhum pagamento será feito a licitante contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.1.003 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 - REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL

(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

01.00 - Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais

15.452.0031.1.006 OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PUBLICA

(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(177) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

15.452.0031.1.006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

15.452.0039.2.018 Manutenção do DMR E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

26.782.0039.1.007- REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMR

(65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

17. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no escritório da Contratada e quando necessário no Município de Imbuia/SC, a qual deverá realizar visitas e reuniões juntamente com o Município de Imbuia.

17.2. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Município de Imbuia solicitará os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo que os prazos para execução e entrega dos projetos ou laudos obedecerão aos prazos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, conforme cada caso, e deverão ser aprovados pelos Bombeiros (caso necessário), pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC ou CAU/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais.

20.2. A vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até **xx/xx/xx**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e saldo do objeto, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Parágrafo Único - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

21. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

21.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

21.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, o Município de Imbuia poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.4. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente as seguintes condições perante o Município:

23.4.1. Todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

23.4.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

23.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

23.7. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, a licitante poderá solicitar a remessa do mesmo através dos Correios ou solicitar presencialmente, adotando-se a precaução de praxe.

23.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

23.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

23.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

23.12. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda o Município de Imbuia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital,

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada signo símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

23.13. São partes integrantes deste Edital independente de transcrição os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAÇÃO TÉCNICA);

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

23.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Imbuia, 09 de março de 2022.


DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada único símbolo representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, bem como emissão de laudos, ensaios entre outros serviços e projetos necessários para manutenção dos diversos setores e secretarias da administração pública do Município de Imbuia/SC, sendo solicitado conforme a necessidade da Administração, cujas especificações detalhadas encontram-se na planilha do item da licitação, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Tendo em vista que não há outra licitação vigente para o objeto desta licitação e é de extrema necessidade a contratação através deste processo de licitação é em razão deste Município, ter a necessidade de estender seus benefícios sociais e econômicos a diversos setores da sociedade e também tem a necessidade de descobrir sua potencialidade a fim de firmar as parcerias através das terceirizações.

2.2. O município de Imbuia, diante da grande demanda de convênios e de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos básicos e executivos, laudos, entre outros, para caracterizar obras ou serviços de engenharia e consequentemente garantir a efetivação da celebração dos convênios e elaboração dos processos licitatórios. Para tanto, é necessário, que disponha de equipe técnica qualificada, com capacidade técnica comprovada e expertise em convênios.

2.3. A demanda de obras e serviços custeados por recursos próprios são supridas pelo atual quadro técnico do município e em certos casos pela AMAVI. Contudo há a necessidade de contratação de assessoria terceirizada para elaboração de projetos técnicos para captação de recursos para firmar convênios. Em outros exercícios a Administração já contratou mão de obra terceirizada para auxiliá-lo nestas situações, visto que o tempo para apresentação dos projetos junto às entidades na busca dos recursos é curto, caso que, sem a devida assistência, o Município não apresentaria tais projetos e deixaria de receber os recursos, deixando de realizar obras importantes para o Município.

2.4. É necessário atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Também se faz necessário subsidiar o pleito de recursos Estaduais e Federais através de contratos de repasse e convênios. Os projetos têm como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais e Estaduais, e, devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; emissão de ART ou RRT de elaboração referente aos projetos e demais peças técnicas de engenharia (orçamento, memória de

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

cálculo, relatório fotográfico, especificação técnica e memorial descritivo, estudo técnico preliminar, mapa de risco, etc. (conforme o caso), emissão de laudos, entre outros.

2.4.1. Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato.

2.5. Em engenharia, o horizonte de projeto pode ser entendido como lapso de tempo durante o qual estima-se que o projeto deve atender plenamente seus objetivos, tendo no cronograma de implementação do projeto a definição de várias etapas, possibilitando dosar o investimento inicial, e adaptar o tamanho das obras para a demanda efetiva para um determinado serviço em um determinado período de tempo.

2.6. Assim, possibilita-se estabelecer, dentre outros, metas de curto, médio e longo prazos para a universalização de acesso aos serviços, bem como visar evitar a comum prática de paralisação de obras, muitas vezes por anos, implicando em elevados custos para a sociedade.

2.7. Essa é, portanto, atividade típica de governos, que se sucedem, cuja continuidade de esforços vai construindo o futuro não havendo a condicionante "previsão de recursos" para horizontes mais amplos. Esses serão, como dito, perseguidos na gestão presente ou futuras.

2.8. É imprescindível ao administrador que almeja construir algo à sua comunidade a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia**, com a antecipação necessária, para que, em face da realização da obra, tenha informação básica e fundamental, bem como o projeto executivo desses equipamentos urbanos.

2.9. Além disso, o projeto não alija, não inibe, não subtrai as possibilidades de revisões a fim de se evitar a agressão ao meio ambiente, com o estudo e simulação de alternativas que preservem espécies animais e vegetais, além de conservar culturas tradicionais. Caso algum impacto ambiental seja inevitável, é na etapa de elaboração de projeto (estudos preliminares) que se pode quantificar e procurar soluções para mitigá-los, reduzi-los ou, ainda, de alguma forma, compensá-los.

2.10. Diante de todas essas razões, sumariamente, infere-se que a contratação de qualidade possibilita a atenuação da baixa capacidade institucional dos municípios, principalmente os de pequeno porte, coadunando com o ideário de saúde pública e incremento do capital social dos convenientes.

2.11. A existência de projetos de engenharia e emissão de laudos com qualidade é pressuposto indispensável para execução de obras consistentes e adequadas à realidade de cada localidade.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

2.12. É de amplo conhecimento a baixa capacidade técnica dos municípios de pequeno porte, principalmente, no que tange ao setor de cadastro, planejamento, gestão e elaboração de projetos Básicos e fiscalização de obras e serviços para efetivação de convênios.

2.13. Por fim, é de se expor de forma clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que a Secretaria de Planejamento evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 8.666/93 estabelecem os requisitos e condições de sua realização.

3. PLANILHA DOS ITENS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unit. RS	Valor Máximo Total RS
01	40.000,00	M ²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO E OBRAS COMPLEMENTARES (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS DE TODOS OS PROJETOS SOLICITADOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	RS\$3,83	RS\$153.200,00
02	40.000,00	M ²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO E OBRAS COMPLEMENTARES (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS DE TODOS OS PROJETOS SOLICITADOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO	RS\$3,89	RS\$155.600,00

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
03	2.000,00	M ²	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$85,65	R\$171.300,00
04	2.000,00	M ²	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO/ALVENARIA (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO	R\$71,40	R\$142.800,00

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
05	9.000,00	M ²	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM GERAL (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$71,60	R\$644.400,00
06	4.000,00	M ²	PROJETO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM GERAL (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$71,60	R\$286.400,00
07	1.000,00	M ²	PROJETO DE OBRAS DE ARTE (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS	R\$151,25	R\$151.250,00

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

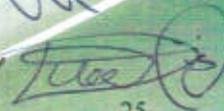
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			(QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS DE TODOS OS PROJETOS SOLICITADOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO).		
08	5.000,00	M ²	PROJETO ARQUITETÔNICO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$33,59	R\$167.950,00
09	10.000,00	M ²	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$10,17	R\$101.700,00
10	5.000,00	M ²	PROJETO ELÉTRICO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)	R\$11,83	R\$59.150,00
11	5.000,00	M ²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)	R\$9,33	R\$46.650,00
12	10.000,00	M ²	PROJETO DE URBANISMO EM GERAL (OS	R\$20,45	R\$204.500,00

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale" 

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
13	5.000,00	M ²	PROJETO ESTRUTURAL (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$23,35	R\$116.750,00
14	5.000,00	M ²	PROJETO ESTRUTURA METÁLICA (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$32,45	R\$162.250,00
15	5.000,00	M ²	PROJETO DE LÓGICA (TELEFONE E INTERNET), (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)	R\$8,29	R\$41.450,00
16	2.000,00	M ²	PROJETO DE INTERIORES (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$48,25	R\$96.500,00
17	8.000,00	M ²	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE	R\$11,20	R\$89.600,00

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
18	30	UNID	LAUDO OU ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS, COM VALIDADE DE ATÉ 5 ANOS, CONFORME IN 008/DAT/CBMSC (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)	RS 1.600,00	RS 48.000,00
19	30	UNID	LAUDO, ENSAIO OU MENSURAÇÃO DA VAZÃO NA SAÍDA DO ESGUICHO, CONFORME IN 007/DAT/CBMSC (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)	RS 1.600,00	RS 48.000,00
20	30	UNID	LAUDO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, CONFORME IN 012/DAT/CBMSC E ABNT 17240 (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)	RS 1.600,00	RS 48.000,00
21	30	UNID	LAUDO DO SISTEMA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME IN 011/DAT/CBMSC, ABNT 5410 E ABNT 10898 (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO).	RS 1.600,00	RS 48.000,00

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

		(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)	
VALOR TOTAL RS			R\$2.983.450,00

Observação 1 - Os itens 10, 11, 15, 18, 19, 20 e 21 são exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

Observação 2 - Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16 e 17 são de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas ou profissionais de qualquer porte.

3.1. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS

O valores estimados na planilha acima refletem os preços médios obtidos através de no mínimo 3 orçamentos em cada item, de empresas do ramo de atividade que se encontram arquivados no processo.

3.2. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM EMPRESAS DO RAMO:

3.2.1. A pesquisa com empresas do ramo se deve pelos valores ficarem mais por dentro da realidade de nossa região, visto que as empresas deverão realizar visitas em nosso Município sempre que for necessário para realização dos projetos.

3.3. DAS CONTRATAÇÕES EXCLUSIVAS, DE AMPLA CONCORRÊNCIA E NÃO POR COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP:

3.3.1. Os itens de ampla concorrência não precisam ter cota reservada pelo motivo dos mesmos serem caracterizados por prestação de serviços e não estarem previstos no Artigo 4 Inciso III Lei Complementar 123, a qual somente prevê a cota de até 25% para aquisição de bens de natureza divisível.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

4.1. Em suma, as ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS objetiva a adequação das propostas no modelo de gestão municipal e de seus instrumentos visando produzir resultados que possam melhorar a qualidade de vida da população, garantindo a modernização da gestão pública através do planejamento e incremento de recursos financeiros, humanos e materiais.

4.2. A elaboração de Estudo de concepção de alternativas de projetos e/ou laudos visando a elaboração das peças técnicas utilizadas para descrever as alternativas estudadas e justificar a solução adotada, tomando por base aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais, tendo como produto final Estudos Preliminares, Programa de necessidades, Estudo de viabilidade técnica, pré-projetos, Projetos Básicos de arquitetura e engenharia de convênios Federais e Estaduais.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar reunião com os servidores das Secretarias Municipais, envolvidos para definição das necessidades e coletas de dados secundárias e primárias, de informação básica a respeito de suas próprias demandas e, a partir de então, definir-se-á a execução dos serviços de campo (topográficos, geotécnicos, geológicos, geofísicos etc.) necessários ao desenvolvimento de Estudo de viabilidade técnica, pré-projetos, Projetos Básicos de arquitetura e engenharia levando-se em conta as alternativas adotadas.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

Município de Imbuia - (brasil) - Representativa do Estado de Santa Catarina - Lei nº 5.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4.4. Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final ao Município de Imbuia, com no mínimo os seguintes produtos, para aprovação e/ou complementação conforme análises pela equipe técnica municipal, fornecendo para tal:

- Uma cópia dos Projetos ou laudos em formato digital (DWG) em mídia CD/DVD/PEN-DRIVE e PDF (com todas as exigências de cada item);
- Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em arquivo digital (Excel e Word);
- Todos os projetos ou laudos deverão conter dados que atenda as exigências legais, quesitos de conforto ambiental, normas técnicas brasileiras (ABNT), adequações à legislação e código de postura municipal;
- Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a Especificação e condições especificadas;
- Os projetos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.
- ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de reponsabilidade técnica, assinadas aos quais os pagamentos das taxas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

4.5. A contratada deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos de modo direto ou indireto.

4.6. No caso de projetos o desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pelo ao Setor Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Imbuia e deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

4.7. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida de acordo com a necessidade de cada projeto.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até **xx/xx/xx**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução do(s) projeto(s);
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- g) As despesas com taxas de aprovação pelos órgãos competentes como: Licença Ambiental, Alvará de Bombeiro, Alvará Sanitário, Alvará de Construção, entre outras que se façam necessárias serão pagas pelo Município de Imbuia/SC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Atender as normas da Resolução ANVISA RDC nº 51/2011;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- l) Entregar os projetos aprovados pelos Bombeiros, pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;
- m) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

8. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O Município de Imbuia solicitará os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo que os prazos para execução e entrega dos projetos ou laudos obedecerão aos prazos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, conforme cada caso, e deverão ser aprovados pelos Bombeiros (caso necessário), pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC ou CAU/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais.

8.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no escritório da Contratada e quando necessário no Município de Imbuia/SC, a qual deverá realizar visitas e reuniões juntamente com o Município de Imbuia.

8.3. Os objetos deste Processo Licitatório terão seu recebimento pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

8.4. O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

8.6. A recusa injustificada do contratado em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos projetos aprovados pelos Bombeiros (quando for o caso), pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Obs.: Juntamente com a nota fiscal a empresa contratada deverá anexar todas as CND's validas, pois as mesmas serão critério para o efetivo pagamento.

9.2. Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

10. DA DOTACÃO

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

12.361.0018.1.003 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 - REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL

(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

01.00 - Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais

15.452.0031.1.006 OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA

(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(177) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

15.452.0031.1.006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

15.452.0039.2.018 Manutenção do DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

26.782.0039.1.007- REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMR

(65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

11. DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

12. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Certidão de Registro no junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante;

c) O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que ateste a realização com qualidade dos serviços executados, para cada item que a licitante oferecer proposta dentre os itens deste edital, em nome do profissional, Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pela empresa licitante, podendo ser juntado diversos atestados para comprovar a capacidade de diversos itens;

d) Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)(s) pelo projeto, apresentando declaração (modelo ANEXO VII) demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pelos projetos;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Guilherme Subtil Arruda como titular, Edio Linesio Marquez e Valdori Stenheuser Como Suplente.

13.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor, em complementação ao Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

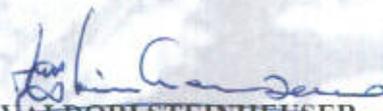
13.3. A forma de Gestão deste contrato será exercida pela servidora Adriana Schaffer, no que compete:

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) Competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Imbuia, 09 de março de 2022.


VALDORI STEINHEUSER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade)..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022, instaurada pelo Município de Imbuia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

.....
Outorgante

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF.

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____,

estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, bem como emissão de laudos, ensaios entre outros serviços e projetos necessários para manutenção dos diversos setores e secretarias da administração pública do Município de Imbuia/SC, sendo solicitado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com os detalhamentos e normas do Anexo I – Termo de Referência do edital de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022, conforme valor abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. RS	Valor Total RS
01	40.000,00	M²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO E OBRAS COMPLEMENTARES (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS DE TODOS OS PROJETOS SOLICITADOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
02	40.000,00	M²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO E OBRAS COMPLEMENTARES (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS DE TODOS OS PROJETOS SOLICITADOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA		

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
03	2.000,00	M²	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
04	2.000,00	M²	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO/ALVENARIA (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ		

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
05	9.000,00	M ²	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM GERAL (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
06	4.000,00	M ²	PROJETO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM GERAL (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
07	1.000,00	M ²	PROJETO DE OBRAS DE ARTE (PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DO PROJETO COMO: ESTUDO		

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCOS (QUANDO NECESSÁRIA), PLANTAS DE TODOS OS PROJETOS SOLICITADOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI, BEM COMO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO).		
08	5.000,00	M²	PROJETO ARQUITETÔNICO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
09	10.000,00	M²	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
10	5.000,00	M²	PROJETO ELÉTRICO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)		
11	5.000,00	M²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)		

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

12	10.000,00	M ²	PROJETO DE URBANISMO EM GERAL (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
13	5.000,00	2	PROJETO ESTRUTURAL (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
14	5.000,00	M ²	PROJETO ESTRUTURA METÁLICA (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
15	5.000,00	M ²	PROJETO DE LÓGICA (TELEFONE E INTERNET), (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)		
16	2.000,00	M ²	PROJETO DE INTERIORES (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
17	8.000,00	M ²	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO).		

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT DE PROJETO JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
18	30	UNID	LAUDO OU ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS, COM VALIDADE DE ATÉ 5 ANOS, CONFORME IN 008/DAT/CBMSC (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)		
19	30	UNID	LAUDO, ENSAIO OU MENSURAÇÃO DA VAZÃO NA SAÍDA DO ESGUICHO, CONFORME IN 007/DAT/CBMSC (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)		
20	30	UNID	LAUDO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, CONFORME IN 012/DAT/CBMSC E ABNT 17240 (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)		
21	30	UNID	LAUDO DO SISTEMA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME IN 011/DAT/CBMSC, ABNT 5410 E ABNT 10898 (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EMITIDA A ART/RRT JUNTO AO CREA/CAU E DEVERÁ SER REALIZADA A READEQUAÇÃO		

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

			QUANDO NECESSÁRIO). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP E EQUIPARADAS)			
					VALOR TOTAL R\$	

Valor global e por extenso:

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.

Nome:

Identidade n° / Órgão

CPF n°

DECLARAÇÕES:

a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, alimentação, hospedagem, taxas para emissão de ART/RRT junto ao CREA/CAU e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

2 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de (.....) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);

3. Declaramos que a entrega dos projetos ou laudos obedecerão aos prazos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, conforme cada caso, e serão aprovados pelos Bombeiros (caso necessário), pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais.

Local e Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAÇÃO TÉCNICA)

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022

Licitante: _____ CNPJ n.º: _____ Tel. _____
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022, instaurado pelo Município de Imbuia, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto e contratada:

a) Indicaremos e utilizaremos na elaboração e desenvolvimento dos projetos o(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao CREA/..... (CAU) sob o n.º _____.

b) Disporemos do pessoal técnico qualificado e na quantidade necessária para a elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um "X" a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

.....
.....
.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO N°...../2022

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 23/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA _____

O Município de Imbuia, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n° 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor _____, inscrito no CPF sob o n° _____, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente _____, _____ o na seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente _____, _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 23/2022 e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

1.1. **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, bem como emissão de laudos, ensaios entre outros serviços e projetos necessários para manutenção dos diversos setores e secretarias da administração pública do Município de Imbuia/SC, sendo solicitado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com os detalhamentos e normas do Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório n° 23/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 23/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

ENTIDADE: 4 - MUNICÍPIO DE IMBUIA

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.1.003 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 - REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL

(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

01.00 - Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais

15.452.0031.1.006 OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PUBLICA

(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(177) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

15.452.0031.1.006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

15.452.0039.2.018 Manutenção do DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

26.782.0039.1.007- REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMR

(65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

7.1. Em suma, as ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS objetiva a adequação das propostas no modelo de gestão municipal e de seus instrumentos visando produzir resultados que possam melhorar a qualidade de vida da população, garantindo a modernização da gestão pública através do planejamento e incremento de recursos financeiros, humanos e materiais.

7.2. A elaboração de Estudo de concepção de alternativas de projetos e/ou laudos visando a elaboração das peças técnicas utilizadas para descrever as alternativas estudadas e justificar a solução adotada, tomando por base aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais, tendo como produto final Estudos Preliminares, Programa de necessidades, Estudo de viabilidade técnica, pré-projetos, Projetos Básicos de arquitetura e engenharia de convênios Federais e Estaduais.

7.3. A CONTRATADA deverá realizar reunião com os servidores das Secretarias Municipais, envolvidos para definição das necessidades e coletas de dados secundárias e primárias, de informação básica a respeito de suas próprias demandas e, a partir de então, definir-se-á a execução dos serviços de campo (topográficos, geotécnicos, geológicos, geofísicos etc.) necessários ao desenvolvimento de Estudo de viabilidade técnica, pré-projetos, Projetos Básicos de arquitetura e engenharia levando-se em conta as alternativas adotadas.

7.4. Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final ao Município de Imbuia, com no mínimo os seguintes produtos, para aprovação e/ou complementação conforme análises pela equipe técnica municipal, fornecendo para tal:

- a) Uma cópia dos Projetos ou laudos em formato digital (DWG) em mídia CD/DVD/PEN-DRIVE e PDF (com todas as exigências de cada item);
- b) Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em arquivo digital (Excel e Word);
- c) Todos os projetos ou laudos deverão conter dados que atenda as exigências legais, quesitos de conforto ambiental, normas técnicas brasileiras (ABNT), adequações à legislação e código de postura municipal;
- d) Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a Especificação e condições especificadas;
- e) Os projetos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.
- f) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de reponsabilidade técnica, assinadas aos quais os pagamentos das taxas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

7.5. A contratada deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos de modo direto ou indireto.

7.6. No caso de projetos o desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pelo ao Setor Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Imbuia e deverão seguir as seguintes etapas:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ETAPA	DESCRIÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

7.7. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida de acordo com a necessidade de cada projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O Município de Imbuia solicitará os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo que os prazos para execução e entrega dos projetos ou laudos obedecerão aos prazos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, conforme cada caso, e deverão ser aprovados pelos Bombeiros (caso necessário), pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC ou CAU/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais.

8.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no escritório da Contratada e quando necessário no Município de Imbuia/SC, a qual deverá realizar visitas e reuniões juntamente com o Município de Imbuia.

8.3. Os objetos deste Contrato terão seu recebimento pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

8.4. O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

8.6. A recusa injustificada do contratado em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução do(s) projeto(s);
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- g) As despesas com taxas de aprovação pelos órgãos competentes como: Licença Ambiental, Alvará de Bombeiro, Alvará Sanitário, Alvará de Construção, entre outras que se façam necessárias serão pagas pelo Município de Imbuia/SC.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Entregar os projetos e ou laudos aprovados pelos Bombeiros (quando necessário), pelo Município de Imbuia, pelo CREA/SC e quando necessário pelos órgãos ambientais;
- l) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá o Município, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

10.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Imbuia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Imbuia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

10.4. Nenhum pagamento será feito a licitante contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

10.5. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Presidente do Município de Imbuia.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

Estado de Santa Catarina - Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

10.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

13.1 - A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

15.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

17.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3- A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Guilherme Subtil Arruda como titular, Edio Linesio Marquez e Valdori Stenheuser Como Suplente.

18.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

18.3. A forma de Gestão deste contrato será exercida pela servidora Adriana Schaffer, no que compete:

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) Competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbuia - SC, em ___ de _____ de 2022.

.....
Presidente do Município
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
1-Nome
CPF:

.....
2-Nome
CPF:

.....
Visto Jurídico:

.....
OAB nº

.....
Visto Jurídico:

.....
OAB nº

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde